

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0232/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL INAS/DF E A REVITACLIN
ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO EIRELI.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do RG nº 1.429.167 SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **REVITACLIN ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.387.455/0001-81, nome fantasia: Revitaclin, estabelecida na SEPS 709/909, Conjunto A, Bloco A, Salas 207, 208, 225 e 226, Bloco B Sala 414, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70390.095, telefone: (61) 3547-0831 e 3547-0849, E-mail: revitaclinsaude@mail.com. neste ato representado por sua sócia única **CYNTHIA TEREZA DE ARAUJO ECKSTEIN**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02064631308 Detran/DF e do CPF nº 722.857.531-87, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0232/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº.0232/2021, celebrado em 11/05/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 12/05/2021 a 11/05/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 11/05/2022 até 10/05/2023 em relação à prorrogação contratual.

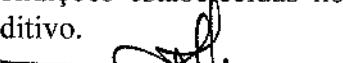
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

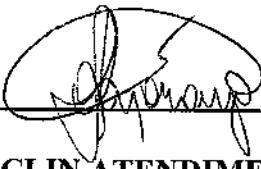


Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

Brasília, 11/05/2022

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente Interino do INAS/DF



REVITACLIN ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: